



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-STC/MA

PROCESSO SEI Nº 2025.110122.00474 - STC/MA
PROCESSO SIGA 00002/2025 – STC/MA

A **SECRETARIA DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**, com inscrição no C.N.P.J. sob o 21.853.640/0001-1, situado no Edifício Nagib Haickel – Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n – 2º Andar – Calhau, São Luís – MA, 65076-820, por Intermédio do Agente de Contratação designado pela portaria nº 134/2024-STC/MA, datada em 04 junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual 38.135/2023, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA: 15/05/2025

HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: ÀS 14:00

SITE: <https://www.compras.ma.gov.br/portal/>

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para aquisição de bem permanente (ar condicionado), com vista a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC/MA, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Termo de Referência**.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no *COMPRAS.MA* e as especificações constantes deste edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação;

1.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

1.2.3. ANEXO III – Modelo de Contrato;

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica, é exclusiva aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da dispensa, e eu atendam às condições estabelecidas no art. 7º do Decreto Estadual n.º 38.135 de 06 de março de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

2.2. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

2.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital.

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

2.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

2.3.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do objeto deste termo de Referência ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

4. VALOR ESTIMADO

4.1 O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de **R\$ 11.218,91 (onze mil duzentos dezoito reais e noventa um centavos)**.

4.2. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item, conforme indicados no ANEXO I – Termo de Referência.

5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O envio das propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, através do endereço: <https://www.compras.ma.gov.br/portal/> por um período não inferior 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA.

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15/05/2025 às 14:00 horas.

6. DO JULGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

6.1 Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta o menor preço POR ITEM. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, conforme os termos do art. 60, da Lei nº 14.133/21.

6.2. Encerrado o procedimento de envio das propostas, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade daquelas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.3. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3.1. Na hipótese de estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.3.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15 do Decreto Estadual nº 38.135 de 06 de março de 2023.

6.5. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

6.5.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o art. 7º do Decreto Estadual nº 38.135 de 06 de março de 2023, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 09 deste Edital.

7.2. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

7.3. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

7.6. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.7. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

7.6. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.7. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7.8. Definida a proposta vencedora, a STC deverá solicitar por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último valor ofertado pelo vencedor.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto deste procedimento será efetuado pela Secretaria de Transparência e Controle/MA, prazo não superior a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto fornecido, nas condições exigidas e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva.

8.2.1. A Nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.2.2. As empresas sediadas no Estado do Maranhão ficam condicionadas à prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, conforme Decreto Estadual 21.178/2005.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes no sistema, a STC poderá solicitar ao vencedor, pelo prazo máximo de 02 (duas) horas, o envio desses por meio do sistema.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

9.3. Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a STC examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.4. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

9.4.1. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatório de seus administradores.

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Indicação dos representantes da empresa para assinatura do contrato, acompanhada da respectiva qualificação, cópia do RG(ou outro com foto), CPF Edocumento que dá poderes de representação .

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa, com vigência atualizada;

g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CGU, PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), em nome da empresa;

i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) em nome da empresa;

j) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa.

9.4.3. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do foro judicial do endereço da pessoa jurídica, com data não excedente a 60(sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, salvo se a mesma trazer consignado o seu prazo de Validade;

b) Certidão negativa Judicial Cível do estado sede da licitante (TRF1-<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>).

c) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

9.4.4 Habilitação técnica:

9.4.4.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com os objetos especificados neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente.

9.4.4.2. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a . No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei 14.133/21.

10.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.3 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

10.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Edital de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.5 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.6.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

10.6.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

10.7. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da nota de empenho finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

10.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.9 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.10. contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.11. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

10.12. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

10.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.14 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

11. SANÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.2. O Fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica.

12.3. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

12.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na STC/MA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

São Luís MA, 07 de maio, de 2025

Raphaelle Silva Galeno Carneiro
Agente de Contratação-STC/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-STC/MA

PROCESSO SEI Nº 2025.110122.00474 - STC/MA

PROCESSO SIGA 00002/2025 – STC/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade aquisição de bem permanente (ar condicionado), conforme especificação e quantitativo indicados neste Termo de Referência, com vista a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE

2.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo adotará a modalidade Dispensa Eletrônica, com disputa, por item, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 em seu artigo 75, inciso II, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, c/c com o Decreto Estadual nº 38.135 de 06 de Março de 2023 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Para contratação

3.1.1 Suprir as necessidades da STC, com vista de garantir o regular desempenho nas atividades desenvolvidas por esta Secretaria no âmbito da Administração Pública.

3.1.2 A Secretaria de Estado de Transparência e Controle está situada no 2º andar do Edifício Nagib Haickel, no Centro Administrativo do Estado do Maranhão. O Edifício conta com uma central de ar condicionado que mantém a climatização adequada, entretanto houve a necessidade de complementar o sistema central com a instalação de aparelhos de ar condicionado conforme tabela abaixo:

Equipamentos						
Equipamento	Modelo	Capacidade	Marca	Sector	Ano de aquisição	Observações
01	Split	24.000 btus	ELBRUS	Gab. Secretário	2021	-
02	Split	24.000 btus	ELBRUS	OGE Assessoria	2021	-
03	Split	18.000 btus	ELGIN	OGE Adjunto	2017	Manutenção corretiva de vazamento de gás em dezembro de 2023
04	Split	60.000 btus	ELBRUS	Auditório	2010	-
05	Split	36.000 btus	ELBRUS	SUINFOR	2021	A condensadora de ar queimou, está sendo usado temporariamente uma



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

						condensadora emprestada pela PCAE
06	Split	18.000 btus	ELGIN	COGE - Geral	2017	-
07	Split	18.000 btus	ELGIN	Serviços Gerais	2017	-

3.1.3 Essa complementação foi necessária devido os seguintes motivos:

3.1.3.1 Tamanho das Salas e Climatização Insuficiente: Alguns setores da Secretaria possuem grandes dimensões, como é o caso do Gabinete do Secretário, que possuem um aparelho de ar condicionado de 24.000 btus e da Ouvidoria Geral, que possuem um aparelho de 24.000 btus na sala da Assessoria e um aparelho de 18.000 btus na sala do Ouvidor e, embora haja dutos de ar, estes não são suficientes para proporcionar uma climatização homogênea e eficaz em toda a extensão do ambiente. Em particular, as áreas mais distantes dos dutos principais sofrem com o calor excessivo, prejudicando o conforto dos colaboradores.

3.1.3.2 Manutenção do Servidor de Internet: O servidor de internet da Secretaria, essencial para o pleno funcionamento dos sistemas de dados e comunicação, demanda um controle rigoroso de temperatura para assegurar a eficiência e a integridade dos equipamentos. Contudo, a central de resfriamento do Edifício Nagib Haickel é desativada ao final do expediente e somente religada no dia seguinte, o que compromete a climatização adequada para o bom funcionamento do Servidor.

3.1.4 Com o intuito de resolver essa questão, foi instalado no setor da Supervisão de Informática, um aparelho de ar condicionado de 36.000 btus, adquirido no ano de 2021. Este aparelho permanece em operação contínua, garantindo uma temperatura estável e evitando o superaquecimento dos equipamentos. Entretanto, a condensadora deste aparelho queimou, o que levou à utilização provisória de uma condensadora emprestada pela Prefeitura do Centro Administrativo do Estado (Pcae), a qual foi instalada no dia 22 de novembro de 2024.

3.1.5 A necessidade de adquirir aparelhos de ar condicionado para a Secretaria de Estado de Transparência e Controle justifica-se, principalmente, pela adequação das condições ambientais de trabalho e manutenção dos servidores de internet. Embora a condensadora emprestada tenha sido instalada como uma solução temporária, ela não constitui uma alternativa definitiva para a manutenção da climatização adequada do ambiente.

3.1.6 Diante disso, torna-se necessário a aquisição de 1 novo aparelho de ar condicionado de 18.000 btus para substituição do aparelho de 36.000 btus, de modo a assegurar o pleno funcionamento do servidor e 2 novos aparelhos de ar condicionado de 12.000 btus, sendo 1 aparelho para dar suporte na climatização da sala do servidor e 1 aparelho para dar suporte ao setor da Ouvidoria, devido ao aparelho de ar condicionado atual, ter apresentado vazamento de gás e passado por manutenção corretiva.

3.1.7 Tendo em vista a justificativa para a pretensa aquisição e para o detalhamento da necessidade de substituição dos itens defeituosos, relacionou-se e especificou-se cuidadosamente os materiais de acordo com às necessidades de manutenção e upgrade dos equipamentos.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Os itens foram separados de acordo com suas especificações, conforme tabela abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Item	Código* – Especificação do Item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	0044274 - Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 12.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A, Serpentina de Cobre; Funções : desumidificação, swing, timer e sleep, controle remoto;	02	R\$ 3.153,72	R\$ 6.307,44
02	0044275 - Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 18.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A, Serpentina de Cobre; Funções : desumidificação, swing, timer e sleep, controle remoto;	01	R\$ 4.911,47	R\$ 4.911,47
TOTAL				R\$ 11.218,91

4.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de Mercado.

4.2.1. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 37.661, de 26 de maio de 2022.

4.3 O objeto deste contrato não contempla a necessidade de contratação de serviços adicionais, considerando que há contrato vigente de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, contrato nº 20/2024.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30(trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

5.2.1. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 5.1.

5.3. O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC. Localizada na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, 2º andar. – Calhau. São Luís – MA. CEP: 65.076-820;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com os objetos especificados neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente.

6.2. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a . No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Órgão Contratante.

7.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3 Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

7.1.4. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos materiais, para as devidas correções.

7.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

7.3. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

7.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, os mesmos serão devolvidos, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

7.4.1. Caso o prazo acima não seja observado, poderá restar caracterizada inexecução contratual, ressaltando-se que a simples substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

8. DO PRAZO DE GARANTIA

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo contratante;

8.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

8.4. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e estando dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

8.5. Todas as providências para conserto dos equipamentos ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contado a partir da data de notificação pelo responsável da CONTRATANTE..

8.6. Em não observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do CONTRATO;

8.7 A CONTRATADA fica obrigada, durante o período da garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais a produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

8.8 As peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo e atender às Normas Técnicas aplicáveis; Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.10 contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Fiscalização Técnica

9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.1.1O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.1.2Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.1.3O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.1.4No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.1.5O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

9.1.6O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1.7Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.1O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.2O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

9.3O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.4O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.7O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

10.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

10.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

10.4. A realização do pagamento em favor da CONTRATADA fica condicionado à consulta previa junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes(CEI), conforme estabelece o art.6º da Lei Estadual nº6.690, de 11 de julho de 1.996;

10.5. A existência de registro da Contratada junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art.7º da Lei Estadual nº6.690/1996;

10.6. A Contratada deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

11.1O prazo de vigência da presente contratação fica adstrito ao final do seu exercício financeiro, iniciando a partir da assinatura até a entrega final dos materiais e equipamentos.

11.1.1O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2 Enquanto não emitida a Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do contrato ficará sob condição suspensiva, mantendo exigíveis as demais cláusulas contratuais.

11.3 A vigência acima mencionada pode encerrar-se antes de findar o exercício financeiro, desde que a contratada tenha executado o contrato de forma satisfatória, e todas as obrigações de responsabilidade da contratante tenham sido cumpridas, antes de exaurido o ano civil.

11.4 - A recusa em assinar a Minuta de Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente do objeto deste termo de Referência ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

13. DA NÃO APLICABILIDADE DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

13.1. Em atendimento à Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido que não será aplicável a contratação diferenciada:

13.1.1. Quando não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

13.1.2. A aplicação dos benefícios previstos na referida Lei, pode causar lesividade ao erário, considerando a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

15.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

b) Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

a) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

d) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

15.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

15.4. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

15.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os materiais a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente:

a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado; NBR 7541 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado; NBR 5648 – Tubos plásticos de uso predial e industrial;
- d) Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- e) Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- f) Às normas técnicas específicas, se houver;
- g) Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);
- h) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas

16.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A Contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

Elaborado por:

Rhaissa Mendes de Souza

Assessora Técnica – UL/STC

Aprovado por:

Vanessa Lúcia Araújo Lins

Supervisora Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-STC/MA

PROCESSO SEI Nº 2025.110122.00474 - STC/MA

PROCESSO SIGA 00002/2025 – STC/MA

ANEXO – II MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

À:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - STC

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para contratação de empresa para a aquisição de bem permanente (ar condicionado) para atender às necessidades da Secretária de Estado de Transparência e Controle - STC, conforme condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

Item	Especificação do Item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 12.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A, Serpentina de Cobre; Funções : desumidificação, swing, timer e sleep, controle remoto;	02	R\$	R\$
02	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 18.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A, Serpentina de Cobre; Funções : desumidificação, swing, timer e sleep, controle remoto;	01	R\$	R\$
TOTAL				R\$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

O valor global da proposta: R\$ _____

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o discriminado no Termo de Referência.

DECLARO que:

Os itens desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Nos preços, acima propostos, estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhista, seguros, impostos, taxa e contribuições, transportes, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, posteriormente.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-STC/MA

PROCESSO SEI Nº 2025.110122.00474 - STC/MA

PROCESSO SIGA 00002/2025 – STC/MA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025 - STC

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - STC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.853.640/0001-14, situada na Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP 65.076-820, na cidade de São Luís/MA, órgão da Administração Pública Direta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças, **DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA**, Matrícula nº 00889961-0 residente e domiciliada nesta Capital, de um lado e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nº **XX**, **XXXXXXXX**, bairro **XXXXXXXXXX** I, São Luís/MA, CEP: **XXXXXX-XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada **por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (qualificação completa)**, residente e domiciliada nesta Capital, têm, entre si, RESOLVEM celebrar o presente contrato para a **AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE (AR CONDICIONADO) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - STC**, oriundo do PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA- SIGA nº 002/2025-STC/MA, com fulcro na Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.871 de 19 de dezembro de 2023, e, conforme deliberação contida no Processo Administrativo SEI nº 2025.110122.00474- STC, bem como as demais normas pertinentes à matéria e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição de bem permanente(ar condicionado) visando atender às necessidades da Secretária de Estado de Transparência e Controle – STC, conforme especificações e quantitativos, abaixo, relacionados:

Quantidade e Especificações do Material

Item	Especificação do Item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 12.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A, Serpentina de Cobre; Funções : desumidificação, swing, timer e sleep, controle remoto;	02	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

02	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 18.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A, Serpentina de Cobre; Funções : desumidificação, swing, timer e sleep, controle remoto;	01	R\$	R\$
TOTAL				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025-STC/MA e seus anexos, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, que independentemente de transcrição são parte integrantes deste instrumento como se aqui transcritos e cujos termos prevalecerão na hipótese de qualquer discrepância.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Item	Especificação
Unidade Orçamentária	11122 – STC/MA
Função	04 – Administração
Programa	624 – Fortalecimento do Controle Interno e Promoção da Transparência e da Participação Social
Subfunção	122 – Administração Geral
Ação	4450 - Gestão do Programa
Fonte de Recursos	1.5.00.101000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Subação	2230 – Aquisição de equipamentos e/ou material permanente
Natureza da Despesa	44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Valor	R\$ 11.218,91

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2025, a partir de sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

- 6.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30(trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante e, antes de decorrido o prazo de entrega.
- 6.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 6.1

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O recebimento provisório dar-se-á, no ato de conclusão da entrega dos materiais, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis depois do recebimento provisório, após verificação de que os objetos estão de acordo com as condições e as especificações desse termo de referência.
- 7.3. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.4 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos contratados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 7.5 Os materiais deverão ter validade de no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dar-se-á nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Além das obrigações resultantes da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá:
- 9.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 9.1.2 Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 9.1.4 Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 9.1.5 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

- 9.1.7 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.;
- 9.1.8 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos serviços, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- 9.1.9 Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;
- 9.1.10 Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, nos termos do que prevê o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.11 Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas neste “Contrato Administrativo” e do Edital, conforme o caso e no que couber, obriga-se a:

- 10.1.1 Executar o objeto, de acordo com as especificações e condições estabelecidas, através de técnicos devidamente capacitados, pertencentes ao quadro de funcionários da CONTRATADA;
- 10.1.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste “Contrato”, nas qualidades exigidas, realizando a prestação dos serviços em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as orientações do setor de fiscalização, observando sempre os critérios de qualidade nos termos da legislação vigente;
- 10.1.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. (art. 119 da Lei 14.133/2021);
- 10.1.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 10.1.5 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone celular;
- 10.1.6 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.1.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 10.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE. Devendo ainda, ressarcir imediatamente à Administração em sua integralidade;
- 10.1.9 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados, bem como, solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- 10.1.10 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

- 10.1.11 Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução do objeto contratado, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus empregados;
- 10.1.12 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 10.1.13 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, uniforme e cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 10.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.15 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 10.1.16 Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, e administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 10.1.17 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto e instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, e responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 10.1.18 Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 10.1.19 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticadas durante a realização dos serviços;
- 10.1.20 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços fornecidos emitidas e entregues à Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento;
- 11.2 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 11.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da fatura/nota fiscal pela CONTRATANTE.
- 11.4 Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente e ainda conter o detalhamento do produto fornecido.
- 11.5 Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA, apresentando à CONTRATANTE todas as certidões, atualizadas, sempre que emitir qualquer Nota Fiscal/Fatura.
- 11.6 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos materiais caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

11.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

11.9 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato

11.10 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

11.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo órgão, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro-rata die* e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{I(6/10)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

EM = VP x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100) / 365] = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O preço contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, por meio de portaria, o qual promoverá o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

13.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

14.2. Além das penalidades estabelecidas anteriormente a Secretaria de Estado de Transparência e Controle- STC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21 na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura quando constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

14.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

14.2.5 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Estado do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado de Transparência e Controle- STC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2.7 Multa estabelecida no item 14.2.4 será cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

14.2.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

15.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS – ADEQUAÇÃO A LGPD

16.1 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, inciso VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA, assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, inciso VII da Lei nº 13.709/2018.

16.2 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses do artigo 7º, incisos III e V, art. 11º e art. 14º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento de dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do contrato;

16.4 As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

16.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16.7 A CONTRATANTE e a CONTRATADA ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, desta forma, as diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

16.9 As PARTES ficarão obrigadas a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações no processo de tratamento dos dados compartilhados.

16.10 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, os dados pessoais serão eliminados entre as partes, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo somente autorizada a conservação dos dados nas hipóteses previstas no artigo 16, incisos I à IV da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O licitante deverá encaminhar acompanhada da sua proposta os documentos que certificam a sua regularidade fiscal conforme relacionado:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estadual (CND e CNDA)
- e) Certidão Negativa Municipal
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



Edital.Aquisição de bem permanente(ar condicionado).pdf

Código do documento: FDFE-YYBM-9SKY-Q5P6



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://www.compras.ma.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FDFE-YYBM-9SKY-Q5P6>

Ou digite o código: FDFE-YYBM-9SKY-Q5P6

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas



Eletrônica

Raphaele Silva Galeno Carneiro

CPF: 027*****00

Em: 07/05/2025 16:10
